



SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

Rito Brasileiro do Maçons Antigos, Livres e Aceitos

*DECRETO Nº 0207
de 13 de maio de 2011*

Extingue Delegacia Litúrgica, cria as Delegacias Litúrgicas da Grande Florianópolis e do Interior do Estado de Santa Catarina e nomeia Delegados.

Nei Inocência dos Santos 33.º, Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro, no uso de suas atribuições legais, e:

- 1 – Considerando que o Rito Brasileiro tem experimentado grande crescimento nas diversas Regiões do Estado de Santa Catarina;*
- 2 – Considerando que as Oficinas do Rito Brasileiro estão distribuídas pela extensão territorial desse Estado, necessitando de efetivo controle das suas atividades;*
- 3 – Considerando que as atribuições do Delegado Litúrgico sofrerão óbices se as funções inerentes se concentrarem em uma única Delegacia Litúrgica, exigindo grandes e longínquos deslocamentos de quem as exercer;*
- 4 – Considerando que uma célula administrativa estrategicamente localizada nas proximidades dos administrados, mais que recomendável, e hoje verdadeiro atrativo expansionista, seja pela agilidade das decisões, seja pelo prestígio regional que representa;*
- 7 – Considerando, ainda, que o Rito Brasileiro procura atender, em tempo real, a todos os seus associados, e tem-se preocupado em manter contato direto e estreito com todas as Oficinas do Rito sob sua jurisdição.*



SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

Rito Brasileiro do Maçons Antigos, Livres e Aceitos

DECRETA

Art. 1º - Fica extinta a atual Delegacia Litúrgica do Rito Brasileiro no Estado de Santa Catarina;

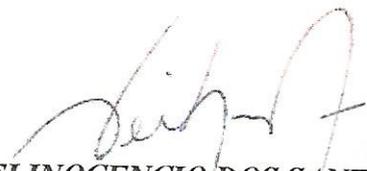
Art. 2º - São criadas, a partir da presente data, as Delegacias Litúrgicas da Grande Florianópolis (1ª DL), com sede em Florianópolis, e a do Interior (2ª DL), com sede em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina;

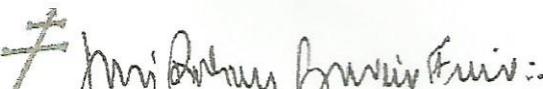
Art. 3º - Ficam nomeados para o cargo de Delegado Litúrgico junto a 1ª Delegacia Litúrgica (Grande Florianópolis) o Eminentíssimo Irmão Israel de Jesus Lisboa, 33.º, IRB-0411, CGO-136.513; e junto a 2ª Delegacia Litúrgica (Interior) o Eminentíssimo Irmão Antonio Carlos Prazeres 33.º, IRB-3.805, CGO-203.044;

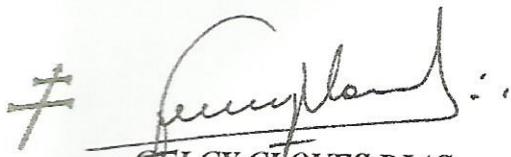
Art. 4º - Fica o Grande Secretário da Magna Reitoria, incumbido da publicação e notificação do presente Decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, em 13 de maio do ano de 2011 da E.:V.:.


NEI INOCENCIO DOS SANTOS 
Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro


JOSE ROBSON GOUVEIA FREIRE 
Grande Secretário da Magna Reitoria


GELCY CLÓVES DIAS 
Grande Chanceler da Magna Reitoria